

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 DO CONTRATO Nº 012/2019, DA EMPRESA ACR SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOSSOCIAIS, CLÍNICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO, ALÉM DE EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS CONTRATADOS.

1 – CONTRATANTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP 18135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Israel Francisco de Oliveira**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 21.875.604-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 122.569.718-21, e de outro, a empresa **ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.806.488/0001-89, com sede na Rua José Henrique da Costa, nº 63 – Jardim Bela Vista – São Roque – SP, CEP 18.134-190, e neste ato representada pela sua Supervisora Sra. Daiane Cristina Silva Garcia, casada, portadora do Documento de Identidade RG nº 45.380.093-2 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 354.234.168-17, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 01 de agosto de 2019.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e às cláusulas do Contrato nº 12/2019, firmado em 01/08/2019, sob Processo nº 058-L, de 02/07/2019.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 01/08/2019, com vigência no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME**, para a prestação de serviços na realização de exames psicossociais, clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais contratados, tudo conforme orçamento enviado.

A cláusula sétima do contrato prevê a possibilidade de prorrogação, se for de interesse de ambas as partes e desde que não haja manifestação em contrário, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

6 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor estimado da presente contratação importa em R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais) anual, conforme especificações dos itens 5.2 e 5.3.

5.2. Os exames clínicos terão um custo unitário de R\$30,00 (trinta reais) e os psicossociais um custo unitário de R\$80,00 (oitenta reais) e os demais exames complementares conforme tabela do contrato de origem nº 012 de 01/08/2019, todos em valor unitário.

5.3. Eventuais reajustes deverão ser comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência à realização de novo procedimento com alteração de valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Em razão do presente aditamento, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, sem prejuízo de outras prorrogações nos termos da legislação aplicável à espécie.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

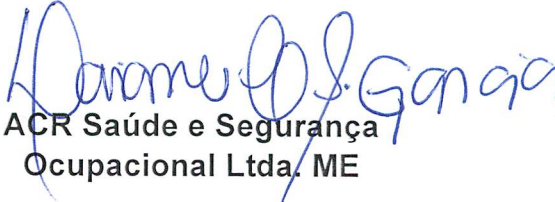
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 29 de julho de 2020.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque


**ACR Saúde e Segurança
Ocupacional Ltda. ME**
Daiane Cristina Silva Garcia


Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Gerente de Recursos Humanos
CPF: 062.751.448-07


Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)
500.818.518/H

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012, de 01/08/2019

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames psicossociais, clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais contratados, tudo conforme orçamento enviado.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 29 de julho de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Simone Ghilardi Rocha Capuzzo

Cargo: Gerente de Recursos Humanos

CPF: 062.751.448-07

RG: 14.436.451-7

Data de Nascimento: 06/06/1966

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 355 - Jardim Renê - São Roque, SP CEP: 18135-125

E-mail institucional: sg@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: sg@camarasaoroque.sp.gov.br

Telefone(s) (11) 4784-8444 / (11) 94394-2050 / (11) 94372-5467

Assinatura: _____

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Gerente de Recursos Humanos
CPF: 062.751.448-07

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Israel Francisco de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 122.569.718-21

RG: 21.875.604-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/03/1969

Endereço residencial completo: Rua Governador Carvalho Pinto nº 330, casa 30, Jardim Boa Vista, São Roque – SP, CEP: 18132-380

E-mail institucional: madeli@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: israel.f.d.oliveira@gmail.com

Telefone(s): (11) 4784-8444 / (11) 94394-2050 / (11) 94372-5467

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Daiane Cristina Silva Garcia

Cargo: Supervisora

CPF: 354.234.168-17

RG: 45.380.093-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1986

Endereço residencial completo: Rua José Henrique da Costa, nº 63 – Jardim Bela Vista – São Roque – SP, CEP 18.134-190

E-mail institucional: comercial02@acropocupacional.com.br

E-mail pessoal: financeiro@acropocupacional.com.br

Telefone(s): (11) 4712-7755

Assinatura: _____

Daiane C. S. Garcia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO Nº 012, DE 01/08/2019.

PROCESSO Nº 058-L, DE 02/07/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ACR SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 26.449.154-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.231.008-50, a seguir denominada **CONTRATANTE**, a empresa, ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME, CNPJ nº 16.806.488/0001-89, com sede na Rua José Henrique da Costa, nº 63 – Jardim Bela Vista – São Roque – SP, CEP 18.134-190, e representada pela proprietária neste ato por Thaís Garcia Silveira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 339.673.278-25, à seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Proposta da CONTRATADA datada de 02/07/2019, sob Processo nº 58-L, de 02/07/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames psicossociais, clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais contratados, tudo conforme orçamento enviado.

1



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a bem realizar os serviços contratados, visando a atender às necessidades da CONTRATANTE para isso obedecendo à legislação pertinente. A CONTRATADA compromete-se a realizar os exames contratados nas datas por ela agendadas, podendo realizar eventuais exames não agendados conforme disponibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

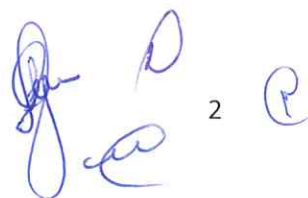
3.1. A efetiva realização dos procedimentos assinalados acima deverá mediante prévia requisição da CONTRATANTE, num prazo de 72h de antecedência, devendo informar previamente eventuais desistências, até 48h antes da data fixada, para que em tempo hábil possam ser desmarcados pela CONTRATADA eventuais procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. O local da realização dos exames contratados será a sede da CONTRATADA ou local por ela determinados, de acordo com a natureza do procedimento.

4.2. A comunicação entre as partes para a realização de aditamentos contratuais, reajustes e demais formalizações da contratação poderão ocorrer por qualquer meio escrito, físico ou eletrônico, entre os responsáveis pelas tratativas em cada uma das contratantes, devendo as partes manter seus contatos atualizados para esse fim.

4.3. Exames complementares não constantes deste instrumento ou seus anexos poderão ser livremente solicitados pela CONTRATANTE desde que mediante pagamento a vista ou submetidos às regras estabelecidas nesta contratação, caso em que serão incluídos no fechamento do mês referente a sua realização junto aos demais procedimentos, sem nenhuma exigência diferenciada de autorização prévia.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. Os exames clínicos terão um custo unitário de R\$30,00 (trinta reais) e os psicossociais um custo unitário de R\$80,00 (oitenta reais) e os demais exames complementares conforme tabela em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, todos em valor unitário.

5.2. Eventuais reajustes deverão ser comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência à realização de novo procedimento com alteração de valor.

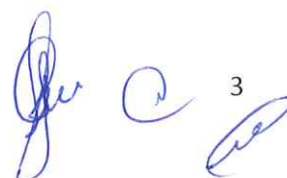
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor mensal no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao fechamento realizado do mês anterior, do qual será enviado por e-mail o relatório, a Nota Fiscal e o boleto bancário no 1º dia útil do mês subsequente. Vencendo-se em finais de semana ou feriados bancários prorroga-se o vencimento para o primeiro dia útil seguinte, o que será observado na emissão do boleto.

6.2. A remuneração à CONTRATADA será realizada mediante faturamento mensal fixado com base no número de procedimentos realizados no período, considerando-se para este contrato a data do fechamento de período como o dia 30(trinta) de cada mês, emitindo-se nota fiscal e disponibilizando-se os ASOS, formulários e exames em original que não tenham sido retirados na mesma data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O presente Contrato será renovado automaticamente por igual período, salvo se qualquer das partes se manifestar em contrário por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de início do período de renovação.

 3



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob a dotação nº 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Manutenção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

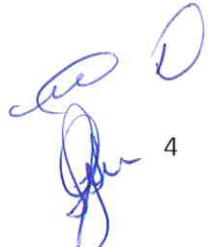
9.1. Em caso de descumprimento do disposto na cláusula sexta seja por mora ou inadimplemento da CONTRATANTE incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado em atraso, além de correção monetária e juros legais, sem prejuízo de perdas e danos.

9.2. A desistência da CONTRATANTE posterior ao firmamento do contrato não a exime do pagamento proporcional do valor estipulado para a realização do serviço, exceto em caso de cancelamento de procedimentos pontuais antes da realização nos termos da cláusula segunda.

9.3. Poderá ocorrer retenção de material médico até o efetivo pagamento, caso exista um ou mais boletos em aberto, sem prejuízo da continuação do envio apenas das novas notas fiscais e boletos correspondentes.

9.4. A tolerância quanto ao não cumprimento de obrigação contratual por uma das partes por liberalidade não implicará na revogação de cláusula ou inexigibilidade a qualquer tempo, configurando mera vantagem durante a contemplação.

9.5. As partes se nortearão para os atos praticados para o desenvolvimento das atividades ora previstas pela boa fé objetiva, pela ética e pela busca dos melhores resultados de saúde do trabalhador e integridade das relações, bem como visarão em suas ações o estrito cumprimento da legalidade.


4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE indica servidor(a) responsável pelo Setor de Recurso Humanos da Câmara para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de agosto de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente da Câmara Municipal da
Estância

Turística de São Roque


THAIS GARCIA SILVEIRA

Proprietária da Empresa
ACR Saúde e Segurança Ocupacional
Ltda. ME
CNPJ: 16.806.488/0001-89
Thais Garcia Silveira


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe do RH
CPF: 062.751.448-07
TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)


Darlito A. C. da Silva Jr.
Chefe de Protocolo e Recepção
CPF: 36.248.023-7
TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP.

CONTRATADA: ACR Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 058-L, de 02/07/2019.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames clínicos admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho, além de exames complementares ocupacionais

ADVOGADO(S): (*) Yan Soares de Sampaio Nascimento – OAB: 282273.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LOCAL e DATA: São Roque, 01 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauro Salvador Sgueglia de Góes – Presidente

E-mail institucional: mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: sg@camarasaoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Thais Garcia Silveira - Proprietária

E-mail institucional: comercial02@acropocupacional.com.br

E-mail pessoal: financeiro@acropocupacional.com.br

Assinatura: _____

ACR Saúde e Segurança Ocupacional
Ltda. ME
CNPJ: 16.806.488/0001-89
Thais Garcia Silveira